

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vidal Ramos - SC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços para a execução de projeto de castração de cães e gatos no Município de Vidal Ramos revela-se necessária diante da crescente demanda por ações efetivas de controle populacional de animais domésticos, especialmente aqueles em situação de abandono ou semiabandono. A elevada taxa de reprodução desses animais tem ocasionado impactos relevantes de ordem ambiental, social e de saúde pública.

A presença descontrolada de cães e gatos nas vias públicas contribui para o aumento de riscos à população, como acidentes de trânsito, ocorrências de mordeduras e a potencial transmissão de zoonoses, além de comprometer o bem-estar dos próprios animais. Tal cenário exige a adoção de políticas públicas preventivas e permanentes, alinhadas às diretrizes de saúde pública e proteção animal.

Nesse contexto, a castração se apresenta como medida eficaz, ética e sustentável para o controle populacional, promovendo a redução gradativa do número de animais em situação de rua, a melhoria das condições sanitárias do município e o estímulo à posse responsável. A implementação do projeto contribui, ainda, para a preservação ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população, ao mitigar riscos e promover um convívio mais harmonioso entre a comunidade e os animais.

Dessa forma, a contratação do referido projeto justifica-se plenamente, uma vez que atende a uma necessidade pública concreta, promovendo o bem-estar animal, a segurança da população e o fortalecimento das ações de saúde pública no âmbito municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vidal Ramos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de castração de cães e gatos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços veterinários especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em cães e gatos, a serem executados por clínica veterinária devidamente habilitada.

3.3. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e apresentação de profissional(is) médico(s) veterinário(s) legalmente habilitado(s), com experiência comprovada na realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização animal. A equipe deverá contar, ainda, com auxiliares capacitados para apoio técnico e manejo dos animais.

3.4. Os procedimentos deverão ser realizados em local adequado, próprio ou conveniado, que atenda às normas sanitárias, de vigilância sanitária, biossegurança e bem-estar animal, dispondo de estrutura mínima para triagem, cirurgia, recuperação pós-operatória imediata e acondicionamento seguro de materiais e medicamentos.

3.5. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, materiais cirúrgicos, anestésicos, medicamentos utilizados durante o procedimento e medicamentos destinados ao pós-operatório, garantindo a segurança, a eficácia e a adequada recuperação dos animais.

3.6. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas, éticas e legais da Medicina Veterinária, bem como a legislação vigente relacionada à saúde pública e proteção animal.

3.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento dos requisitos técnicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.8. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

OBJETO	CONSUMO (quantidade)
Ovariohisterrectomia em gatas	20
Ovariohisterrectomia em cadelas até 15 Kg	30
Ovariohisterrectomia em cadelas acima de 15,1 a 30 kg	10
Ovariohisterrectomia em cadelas acima de 30 kg	1
Orquiectomia em gatos	16
Orquiectomia em Cães	20
Orquiectomia em Cães de 15,1 a 30 kg	2
Orquiectomia em Cães acima de 30 Kg	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se as possíveis alternativas:

1 – Contratação de Clínica veterinária para realização dos Serviços de Castração de cães e gatos.

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de clínica especializada para realizar os serviços de castração em cães e gatos.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3889/2023 de 28 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.896,67 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023 de 28 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3. A pesquisa foi realizada com Clínicas Veterinárias locais. Essa abordagem foi adotada devido à natureza dos bens em questão e à necessidade de entrega escalonada. Optou-se por descartar a utilização do portal Painel de Preço devido à lentidão no processo de pesquisa e às dificuldades encontradas para concluir a busca de forma eficiente. A pesquisa direta junto aos revendedores locais garantiu agilidade na obtenção dos preços e na identificação de fornecedores capazes de atender às especificações necessárias, assegurando assim a eficiência e eficácia do processo de aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Dentre as soluções existentes no mercado e internamente que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa que a Licitação, com critério de julgamento por menor preço, para adquirir diretamente de empresa capaz de atender o Município, é a alternativa mais viável, e também a solução anteriormente adotada por esta Secretaria.

7.2. Essa iniciativa visa atender às necessidades de saúde dos animais de estimação, promovendo a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, o controle da reprodução e a redução do número de filhotes indesejados. A ação contribui para a melhoria da qualidade de vida dos animais e de seus tutores, além de favorecer o bem-estar animal.

7.3. Ademais, a castração tende a tornar os animais mais dóceis e com menor comportamento errante, fazendo com que permaneçam mais tempo em seus domicílios, o que reduz significativamente a ocorrência de acidentes, como atropelamentos, bem como episódios de mordeduras, colaborando também para a segurança e a saúde pública.

7.4. A seleção de empresa especializada para a execução dos procedimentos cirúrgicos de castração visa assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia dos serviços prestados, bem como a observância das normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal. A contratação de clínica veterinária devidamente habilitada garante a utilização de profissionais

qualificados, ambiente adequado, materiais esterilizados, medicamentos apropriados e acompanhamento pós-operatório, assegurando a saúde e a integridade dos animais atendidos.

7.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a realização da campanha de castração de cães e gatos mostra-se essencial para o controle populacional, a prevenção de doenças, a redução do abandono de animais e a promoção da saúde pública. A iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos animais e de seus tutores, bem como para a diminuição de riscos de acidentes, mordeduras e transmissão de zoonoses, refletindo positivamente no bem-estar coletivo e no desenvolvimento sustentável do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à realização da campanha de castração de cães e gatos são considerados reduzidos, porém devem ser analisados e mitigados por meio de práticas adequadas de gestão ambiental. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

1. Descarte de Resíduos de Serviços de Saúde: Os procedimentos cirúrgicos geram resíduos, como materiais perfurocortantes, luvas, gazes, seringas, frascos de medicamentos e outros resíduos biológicos, que devem ser devidamente segregados, acondicionados, coletados e destinados conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes, evitando riscos de contaminação do solo, da água e da saúde pública.
2. Descarte de Embalagens de Medicamentos e Insumos: O descarte inadequado de embalagens de medicamentos anestésicos, antibióticos e materiais utilizados nos procedimentos pode causar impactos ambientais se não forem encaminhados corretamente para reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.
3. Consumo de Recursos Naturais: A realização das castrações envolve o uso de água, energia elétrica e materiais descartáveis, o que pode gerar impacto ambiental indireto. A adoção de práticas conscientes e o uso racional desses recursos contribuem para a minimização desses efeitos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Vidal Ramos, 14 de Novembro de 2025

Fábio Juttel Barni
Secretário de Agricultura
Matricula 509352-2

Fábio Sidney Thiesen
Matricula 50835-9